



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**  
CULTURA  
**TERMO DE DOAÇÃO**

**Processo administrativo nº 6025.2018/0000539-6**

**DONATÁRIA:** Secretaria Municipal de Cultura.

**DOADORA:** Editora Campos Ltda ME

**OBJETO:** 08 (oito) exemplares de livros

Pelo presente instrumento, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, neste ato representada pelo **SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE CULTURA**, Senhor **ANDRE LUIZ POMPEIA STURM**, adiante designada **DONATÁRIA**, e, de outro, **EDITORA CAMPOS LTDA – ME, CNPJ 03.323.583/0001-80**, localizada Rua Araújo, 124 – 1º andar – República – São Paulo – SP, CEP 01270-020, São Paulo – SP, neste ato representada pela Sra. **SOLANGE REIS DE SOUSA**, documento de identidade (RG), nº 21.583.466-5 SSP/SP, CPF/MF nº 156.016.308-95, a seguir denominado **DOADOR**, com fundamento no Decreto nº 40.384, de 3 de abril de 2001, bem como no artigo 538 e seguintes da Lei nº 10.406/2002 – Código Civil, lavram o presente **TERMO DE DOAÇÃO**, nas condições a seguir aduzidas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente termo consiste na doação sem encargos, pela **DOADORA**, dos seguintes bens abaixo relacionados:



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**  
CULTURA

| Itens | Descrição                 | Quantidade |
|-------|---------------------------|------------|
| 1     | Vida no Inferno           | 1          |
| 2     | Autocracia                | 2          |
| 3     | Lobas                     | 2          |
| 4     | Agonia de um Padre Casado | 2          |
| 5     | Hídrico                   | 1          |

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO DOS BENS**

- 2.1. Os bens discriminados na cláusula primeira serão utilizados pela **DONATÁRIA**, e destinados para o uso da Secretaria Municipal de Cultura, Coordenadoria do Sistema Municipal de Bibliotecas.
- 2.2. A **DONATÁRIA** se compromete a usar os bens doados exclusivamente para a consecução ao que foi destinado.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DOS BENS**

- 3.1. Os bens descritos na cláusula primeira serão entregues e transferidos à **DONATÁRIA**, em caráter definitivo e irrevogável, toda posse, direto e domínio sobre os mesmos.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 4.1. Os bens estão sendo doados gratuitamente, sem coação ou vício de consentimento, estando a **DONATÁRIA** livre de quaisquer ônus ou encargos.
- 4.2. A **DONATÁRIA** declara que aceita a doação em todos os seus termos.
- 4.3. As despesas com a transferência dos bens ora doados correrão por conta da **DONATÁRIA**.
- 4.4. O presente termo passa a vigorar entre as partes na data de sua assinatura, devendo seu extrato ser publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**  
CULTURA


Como prova de assim haverem ajustado as condições acima descritas é lavrado este Termo de Doação sem encargos, o qual é assinado em 3 (três) vias de igual teor e forma, pelas partes e testemunhas.

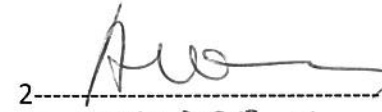
São Paulo, 06 de fevereiro de 2018.

\_\_\_\_\_  
DONATÁRIA: SECRETARIA DE CULTURA  
ANDRE LUIZ POMPEIA STURM

\_\_\_\_\_  
DOADOR: EDITORA CAMPOS LTDA – ME,  
SOLANGE REIS DE SOUSA

Testemunhas

1-  (JOÃO)  
RG: 15.300.410-1  
CPF: 022.909.918-13

2-   
RG: 8520.755-X  
CPF: 804811918-87